



LEI Nº 042/93

EMENTA: Autoriza a transferência em definitivo de um bem móvel e dá outras providên - cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM/PE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM ,

APROVOU E EU SANIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência em definitivo, ao Município de Vertente do Lério/PE, do Caminhão Tanque, GM/CHEVROLET, ano de fab. 1986, ano mod. 1987, cor bege, combustível a diesel, chassis Nº 9BG683NXHGC004513, placa FI-5475, de propriedade do Município do Surubim/BE.

PARÁGRAFO UNICO - O referido veículo encontrase em perfeito estado de conservação e funcionamento para os ser viços a que se destina.

Art. 2º - Com a aprovação pelo Legislativo Mu nicipal, da transferência em definitivo do aludido veículo, este passará a fazer parte integrante dos bens do Município de Vertente do Lério/PE.

Artº - A autorização Legislativa Municipal da transferência do Caminhão Tanque descrito acima, satisfaz todas as condições e exigências constante no acordo dos Autos do Processo 'Nº 7.191/93, da 1º Vara da Comarca de Surubim - PE, extinguindo-se o feito para os fins de direito. Validando-se todos os ítens do mencionado Acordo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Município de Surubim, au torizado a fazer a entrega do aludido veículo no prazo estipulado no acordo celebrado em Juizo em caráter irrevogável e irretrativel.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 10 de dezembro de 1993.

41-10

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -

